



COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FELÍCIO BOTTINO, 529 – CENTRO – FONE/FAX: (17)3266-1088
CEP 15895-000 – CEDRAL – ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO EMERGENCIAL nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral torna público o presente Edital, para proceder à contratação em Caráter Emergencial de Professor de Educação Básica II – História devidamente habilitados e licenciados em Licenciatura Plena em História e Professor de Educação Básica II – Arte devidamente habilitados e licenciados em Licenciatura Plena em Arte, em substituição por tempo determinado, nas ausências dos titulares afastados temporariamente.

O presente cadastramento emergencial justifica-se pelo fato de haver sido chamado todos os professores classificados para disciplina constante do Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3.363 em 05 de fevereiro de 2021, e não houve postulante que se enquadrasse no horário das aulas a serem atribuídas ou dado o não comparecimento de interessado, fato este devidamente lavrado em ata.

Justifica-se ainda por ser a atribuição de aula processo de inquestionável interesse público já que o aluno não pode ficar sem aulas posto que o número de horas aulas anuais obrigatórias emana de preceito constitucional (LDB 9394/96).

Os efeitos deste cadastramento encerrar-se-ão em 180 dias a contar a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, e, inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal 1689/99.

São requisitos para cadastrar-se:

1 - Licenciatura Plena, apresentando cópia do diploma ou certificado de conclusão;

2 - Apresentar:

2.1 Cópia do RG ou documento com foto;

2.2 Cópia do CPF caso o documento do item anterior não contenha o CPF;

2.3 Tempo de efetivo exercício apresentado por meio de certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço que comprovem detalhadamente o total de dias trabalhados como professor nas redes de ensino Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinado pela autoridade atestante com carimbo e cargo exercido, em papel timbrado da Instituição Escolar que expedir o documento, não sendo aceita a carteira de trabalho como comprovante. Sendo a pontuação 0,001 (um milésimo), por dia de trabalho em Município, Estado ou União como professor no campo de atuação de PEB II, até o máximo de 10 (dez) pontos.

2.4 Apresentação de títulos somente constantes neste edital. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração, até o máximo de 10(dez) pontos.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Especialização – pós-graduação “ <i>lato sensu</i> ”, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,0 (dois) pontos, admitindo-se somente uma especialização.
Mestrado “ <i>stricto sensu</i> ”	3,0 (três) pontos, admitindo-se somente um título de Mestre.
Doutorado	5,0 (cinco) pontos, admitindo-se somente um título de Doutor.

No ato da inscrição, os (as) interessados (as) deverão entregar o Plano de Trabalho Docente do respectivo componente curricular relativo aos anos finais do Ensino Fundamental. O plano de trabalho deverá ser apresentado com observância das normas da ABNT. Ao plano de trabalho apresentado poderão ser atribuídos até 80 (oitenta) pontos e o mesmo deverá conter os seguintes itens:

- a)** Conteúdo programático;
- b)** Expectativas de Ensino e Aprendizagem;
- c)** Procedimentos Metodológicos e
- d)** Bibliografia.

2.5 O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma exclusiva pelo candidato, sendo o mesmo desclassificado se constatado plágio no conteúdo do trabalho.

2.6 Não serão aceitos plano de trabalho, títulos ou comprovação de tempo de efetivo exercício entregues fora do prazo estabelecido, qual seja, o ato de inscrição.

2.7 A apresentação do plano e demais documentos solicitados nos moldes requisitados por este Edital, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

3- A somatória da pontuação correspondente ao plano de trabalho, tempo de exercício efetivo e títulos eventualmente apresentados corresponderá à nota total do (a) candidato (a), que não ultrapassará 100 (cem) pontos.

4- A soma dos pontos será considerada para a classificação dos docentes e em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a)** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** aquele que possuir maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;
- c)** aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério Público do Município de Cedral;
- d)** aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério;

5- Local e data da inscrição:

Data: 15 e 16 de fevereiro de 2022

Horário: Das 9h às 11h e 13h às 15 horas.

Local: Coordenadoria Municipal de Educação: Rua Felício Botino, nº 529 - Centro - Cedral.

6- - Aplica-se a este edital no que couberem as normas contidas nas Leis municipais vigentes e, em especial a Lei Complementar 03/99.

Dar-se á ainda publicidade no site da Prefeitura Municipal de Cedral no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cedral.sp.gov.br>.

Cedral, 08 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL